Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas

CONTRATO No. 006/2004

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE. SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL E GARRA SERVIÇOS LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE 02 RECEPCIONISTAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO ARSAL No. 6449/2004.

A **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL**, instituída pela Lei n. º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com sede na Rua Cincinato Pinto, 226, 2º andar, CEP 57020-050, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 04.730.141/0001-10, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. ÁLVARO OTAVIO VIEIRA MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 98001263480 e do CPF n.º 061.276.494-04, residente na Rua Alameda São Sebastião, 234, farol, nesta capital, no uso de sua competência, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GARRA SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.764.854/0001-07, com sede social na Rua Dra. Lucila Toledo, nº 10, Taperagua, Marechal Deodoro, Alagoas, neste ato representada por sua Diretora a Sra. **SOLANGE DOS SANTOS LIMA,** brasileira, alagoano, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº, 383.680.804-87, residente e domiciliada no Conjunto Medeiros neto 03, bloco 25, aptº 03, Santa Amélia, Maceió, Alagoas a seguir denominado **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 55, I e XI)

O objeto deste Contrato é a contratação de 02 (duas) recepcionistas para trabalharem nas dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta (ver

art. 10).

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL (art. 55,III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R$ 1.410,00 (hum mil quatrocentos e dez reais),** mensais.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55,III)

O valor ora acertado, será pago mensalmente pela contratante a contratada, após a mesma apresentar as guias de recolhimentos de INSS, FGTS e comprovante de pagamento salarial das recepcionistas que forem lotadas nas dependências da ARASAL.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS (art. 55,V)

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: Fonte 91 – PT 04.122.0004.2093.000-PI 001813, no elemento de despesas 3390.39-Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica, no PTRES 150049.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS (art. 55, IV)

O presente Contrato terá o prazo de duração de 05 (meses) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado nos termos do 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,VI)

Não será exigido do CONTRATADO apresentar garantia.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DO SERVIÇO (art. 1.245 do Código Civil)

Executado o objeto contratual, o CONTRATADO responderá pela solidez e segurança do serviço, durante o prazo de vigência do presente contrato, bem como 30 dias após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 55, VII)

Parágrafo primeiro. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto

desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo segundo. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo terceiro. Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) disponibilizar duas recepcionistas devidamente habilitadas, para exercer o serviço ora contratado, no período de 08:00h às 14:00h de segunda a sexta-feira, nas dependências da CONTRATANTE na forma ajustada;

b) responder por todo e qualquer ato praticado pelas recepcionistas que estiver lotado na sede da CONTRATANTE,

C) toda e qualquer responsabilidade oriunda da relação trabalhista, tais como, recolhimento de INSS, FGTS, pagamento salarial, Férias, décimo terceiro.

d) apresentar mensalmente, os comprovantes de pagamentos do recolhimento do INSS, FGTS, pagamento salarial,

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (art. 55, VII)

Parágrafo primeiro. Em caso do não cumprimento do contrato, será aplicado ao CONTRATADO multa moratória de valor equivalente a 02 (dois) % do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo segundo. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez) % do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO (art. 55, VIII e IX)

O presente contrato poderá ser rescindindo a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem qualquer penalidade, bastando, para tanto, a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 55, XII)

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO (art. 55, parágrafo 2°)

Fica eleito o foro da Comarca de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió, 11 de junho de 2004.

CONTRATANTE **CONTRATADO**

Testemunhas:

Assinatura:
Nome Completo:
CPF:

Assinatura:
Nome Completo:
CPF: